

EDITAL Nº 01/2022
APOIO A EMPRESAS E IDEIAS DE NEGÓCIOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), por meio da Diretoria de Inovação (DIRIN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que regula o processo de seleção para a Incubação de Empresas no Centro de Empreendedorismo e Incubação (CEI) Athenas, pelo Edital nº 01/2022 em conformidade com as normas aprovadas pela Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC Nº 02/2017.

1. OBJETIVO

1.1 Selecionar projetos e ideias de negócio ou micro e pequenas empresas para receberem apoio do CEI Athenas, por meio do Programa de Incubação.

2. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

2.1 As propostas devem ser enquadradas em uma das seguintes modalidades:

2.1.1 Pré-Incubação: processo de apoio a projetos em fase de desenvolvimento da ideia do produto, serviço ou processo. Visa preparar os projetos que tenham potencial de negócios, com ênfase na maturação da ideia, no desenvolvimento do protótipo do produto, serviço ou processo, na elaboração do Modelo de Negócios e na capacitação empresarial de empreendedores para a gestão de seus negócios. O período para a permanência na fase de pré-incubação é de nove (9) meses.

2.1.2 Incubação residente: processo de apoio às micro e pequenas empresas com instalação interna. Compreende um conjunto de atividades visando o fortalecimento de empresas nascentes, com ênfase na formação do empreendedor e estruturação de seu negócio. Para esta fase é necessário que o produto, serviço ou processo esteja pronto ou próximo à comercialização. O período de permanência na fase de incubação residente é de até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

2.1.3 Incubação não residente: processo de apoio às micro e pequenas empresas com instalação externa. Compreende um conjunto de atividades visando o fortalecimento de empresas nascentes, com ênfase na formação do empreendedor e estruturação de seu

negócio. Para esta fase é necessário que o produto, serviço ou processo esteja pronto ou próximo à comercialização. O período de permanência na fase de incubação não residente é de até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

2.2 No ato da inscrição os candidatos devem optar pela modalidade de suas preferências. Entretanto, a Comissão de Avaliação (item 9) poderá direcioná-los para uma modalidade diferente, de acordo com o grau de maturidade do empreendimento e/ou situação legal de constituição da empresa.

3. PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão participar do processo seletivo (item 6): pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos; ou pessoas jurídicas, preferencialmente em que haja, na composição societária da empresa, pelo menos um aluno regularmente matriculado (ou ex-aluno) em algum curso de Graduação ou Pós-graduação, ou Servidor/Docente, ou ex-Servidor/Docente da UFCAT. Os projetos devem ter claramente explicitados os objetivos de desenvolvimento de produtos, processos ou serviços, preferencialmente alinhados ou em parceria com as pesquisas e/ou laboratórios da UFCAT.

4. VAGAS

4.1 Serão ofertadas, ao todo, sete (7) vagas, dispostas na tabela abaixo:

Tabela 1. Disponibilidade de vagas para cada tipo de modalidade de incubação.

Número de Vagas	Modalidade
4	Pré-Incubação
2	Incubação residente
2	Incubação não residente

4.2 O número de propostas selecionadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, de acordo com os critérios de classificação de propostas.

4.3 Se o número de vagas, em qualquer das modalidades, não for preenchido, o CEI Athenas poderá remanejar as vagas ociosas para outra modalidade.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Para a realização das inscrições, os interessados deverão entregar ou enviar (ver item 5.3) os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- Currículo atualizado dos candidatos do projeto;
- Comprovante de Inscrição do CNPJ, somente para as modalidades de incubação residente ou não residente, se a empresa estiver formalmente constituída.

5.2 Os interessados poderão obter o edital e os anexos no *site* <https://athenas.catalao.ufg.br/>.

5.3 As inscrições deverão ser realizadas pelo envio dos documentos, em formato PDF, para o e-mail: inovacao.propesq@ufcat.edu.br, cujo assunto deve ser "INSCRICAO_EDITALNº01/2022_CEIATHENAS", até às 17:00 horas da data limite, conforme o cronograma (ANEXO I).

5.4 Caso ocorra algum problema no envio *on-line* da documentação, os candidatos podem realizar a inscrição presencialmente, nas dependências do CEI Athenas, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados), ou de forma remota, de acordo com o cronograma de atividades presenciais da UFCAT, seguindo o Protocolo de Biossegurança, Espaço Físico, Protocolos Sanitários e Monitoramento da COVID 19 na UFCAT (COE-nCoV-UFCAT).

5.5 Para a inscrição na modalidade de incubação não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída. No entanto, os candidatos aprovados terão um prazo de até 15 dias, a partir da data de divulgação do resultado, para iniciar o processo de constituição formal da empresa.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção é composto por três (3) etapas, conforme:

Etapas 1: Homologação das Inscrições

Serão homologadas as inscrições que tiverem satisfeitas, de acordo com o Cronograma (ANEXO I), as exigências do item 5.1.

Etapa 2: Seleção Interna

As propostas cujas inscrições foram homologadas serão submetidas a uma avaliação interna pela equipe do CEI Athenas, de acordo com o Cronograma (ANEXO I).

Etapa 3: Entrevista Presencial

Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para entrevista presencial das propostas pela Comissão de Avaliação, em dias e horários a serem estabelecidos pelo CEI Athenas, dentro do período informado no Cronograma (ANEXO I). As entrevistas terão tempo máximo de duração de 30 minutos.

6.2 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados do processo de seleção que serão divulgados através do site <https://athenas.catalao.ufg.br/>, conforme Cronograma (ANEXO I).

7. CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os critérios de avaliação e o valor da pontuação de cada critério a serem utilizados pela equipe interna do CEI Athenas na Etapa 2 estão descritos na Tabela 2, abaixo:

Tabela 2. Critérios de Avaliação e Pontuações da Etapa 2.

ITEM	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Disponibilidade dos candidatos para dedicação ao negócio	0 a 10
2	Papel da equipe definido no desenvolvimento do projeto	0 a 10
3	Domínio do tema pela equipe	0 a 10
4	Presença no mínimo um aluno regularmente matriculado (ou ex-aluno), servidor/docente, ou ex-servidor/docente da UFCAT na composição societária do projeto/empresa	0 a 10
5	Projeto, produto, processo ou serviço alinhado ou em parceria com as pesquisas e/ou laboratórios da UFCAT	0 a 10

7.2 Os critérios de avaliação e o valor da pontuação de cada critério a serem utilizados pela Comissão de Avaliação na Etapa 3 estão descritos na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3. Critérios de Avaliação e Pontuações da Etapa 3.

ITEM	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Experiência dos candidatos em gestão	0 a 10
2	Perfil empreendedor dos candidatos	0 a 10
3	Grau de inovação/diferencial dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados	0 a 10
4	Viabilidade financeira do empreendimento	0 a 10
5	Viabilidade mercadológica do empreendimento	0 a 10

7.3 A pontuação de cada item de critério de avaliação será dada pelo cálculo da média simples das notas atribuídas pelos avaliadores, isto é, pela soma da pontuação atribuída por cada avaliador dividida pelo número de avaliadores.

7.4 As propostas na Etapa 2 serão classificadas se obtiverem a pontuação total final igual ou superior a 25 pontos e serão aprovadas duas propostas por quantidade de vagas, para a Etapa 3, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 As propostas na Etapa 3 serão classificadas se obtiverem a pontuação total final igual ou superior a 25 pontos. As propostas classificadas que não forem selecionadas serão incluídas em um banco de reserva por um período de seis (6) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, para atendimento de acordo com a ordem de classificação, em caso de desistência ou não enquadramento jurídico de alguma proposta selecionada.

7.6 Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade, para efeito de seleção, a proposta que obtiver maior nota geral (soma da nota atribuída na Etapa 2 e Etapa 3).

8. DO RESULTADO, RECURSO E CONTRATAÇÃO

8.1 Os resultados do processo de seleção serão divulgados no *site* <https://athenas.catalao.ufg.br/>.

8.2 Eventuais recursos contra os resultados poderão ser interpostos juntos à Coordenação do CEI Athenas, no prazo de 24 horas, a contar da divulgação dos resultados, por meio do *e-mail* inovacao.propesq@ufcat.edu.br, cujo assunto deverá ser “RECURSO_EDITALNº01/2022_CEIATHENAS”.

8.3 Os resultados dos recursos serão comunicados por *e-mail* aos candidatos.

8.4 O início das contratações obedecerá à ordem classificatória do resultado final. A contratação compreende a entrega de documentação específica e assinatura do contrato no prazo de 20 dias, a contar da publicação do resultado final.

8.5 Após o resultado final do processo de seleção, os candidatos selecionados para a modalidade de incubação, que ainda NÃO possuem a empresa jurídica formalizada, terão o

prazo de 20 dias para iniciar o processo de formalização, apresentar documentação específica e assinar o contrato.

9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Avaliação será composta por três (3) membros e um (1) suplente, sendo, obrigatoriamente, o Diretor de Inovação da UFCAT o presidente da Comissão.

10. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

10.1 Os serviços e estruturas oferecidos* aos empreendimentos são:

- Assessoria de comunicação e imprensa (divulgação em boletins e informativos);
- Assessorias e consultorias especializadas (conforme modalidades dispostas na tabela 1 do item 4.1 deste edital);
- Orientação sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
- Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos;
- Eventos (cursos, workshops, palestras, seminários etc.) nas áreas técnicas e de administração;
- Direito de uso dos serviços de áreas comuns: sala de reunião e treinamento (mediante reserva), biblioteca e auditórios (mediante reserva);
- Laboratórios (mediante autorização);
- Apoio na identificação e intermediação de contato com docentes/pesquisadores da UFCAT;
- Acesso aos parceiros do CEI Athenas;
- Uso da marca do CEI Athenas e da UFCAT.
- Gratuidade em todos os treinamentos e qualificações oferecidos pelo CEI Athenas.

***Sujeitos à disponibilidade de infraestrutura e de recursos financeiros.**

10.2 As solicitações de uso da estrutura, serviços e materiais do CEI Athenas serão previamente analisadas e autorizadas pela Diretoria de Inovação.

11. DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO

11.1 Para cobrir os gastos rotineiros, que correspondem ao uso da infraestrutura e dos serviços disponibilizados, o empreendimento apoiado deverá contribuir com o CEI Athenas com uma Taxa de Administração MENSAL.

11.2 A taxa de administração na modalidade de **Pré-Incubação** é de R\$100,00.

11.3 A taxa de administração na modalidade **Incubação não residente** é de R\$200,00.

11.4 A taxa de administração na modalidade **Incubação residente** é de R\$300,00.

12. CRONOGRAMA

12.1 As etapas do processo de seleção ocorrerão de acordo com o Cronograma disposto no ANEXO I.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais.

13.2 Todos os envolvidos no processo de seleção assinarão termo de confidencialidade em relação às informações do processo seletivo.

13.3 É vedado, no transcorrer do processo seletivo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

13.4 As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

13.5 O ato da inscrição implica o conhecimento integral e concordância do empreendedor com as normas e condições estabelecidas neste edital.

13.6 Ao efetivar a inscrição, os candidatos declaram que não infringem quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

13.7 Todos os participantes do processo devem atender o cronograma de atividades presenciais da UFCAT, seguindo o Protocolo de Biossegurança, Espaço Físico, Protocolos Sanitários e Monitoramento da COVID 19 na UFCAT (COE-nCoV-UFCAT).

13.8 O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação.

Catalão, 30 de maio de 2022.



Prof. Dr. Antonio Nilson Zamunér Filho
Diretor *Pro Tempore* de Inovação da Universidade Federal de Catalão